

## MEMORIAL DESCRITIVO

# REFORMA DA FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANITA CANET

## CENTENÁRIO DO SUL - PR

## 1. DADOS REFERENCIAIS

1.1. **Obra:** REFORMA DA FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE ANITA CANET

1.2. Quantidade: Área da UBS: 399,65 m<sup>2</sup>

Área da farmácia e recepção: 50,57 m<sup>2</sup>

## 2. OBJETIVOS

O presente **MEMORIAL DESCRITIVO** tem por objetivo estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento da referida obra e fixar obrigações e direitos das seguintes entidades envolvidas:

- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**, designada a seguir como **MUNICÍPIO**.

- A **EMPRESA**, encarregada da execução da obra, designada a seguir como **CONSTRUTORA**.

- O **ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA** será efetuado por um representante do **MUNICÍPIO**, designado a seguir como **FISCALIZAÇÃO**.

- As normas vigentes e aprovadas, as recomendações, as especificações, os métodos de ensaio, as padronizações estipuladas pela ABNT, referentes aos materiais empregados, à mão de obra especializada e aos equipamentos necessários para a perfeita execução da obra, serão rigorosamente exigidos pela **FISCALIZAÇÃO**.

- O **SIMILAR** será aceito pela **FISCALIZAÇÃO** desde que tenha as mesmas características e qualidades do especificado, e deverá atender as normas, ensaios e métodos estipulados pela ABNT.

- Deverão ser atendidas pela **CONSTRUTORA** além das determinações da **FISCALIZAÇÃO**, as prescrições das empresas concessionárias dos serviços públicos e demais entidades que por circunstância de lei devam ser acatados, inclusive a elaboração e a aprovação de projetos que porventura sejam necessários.

- A **CONSTRUTORA** não poderá suprimir, modificar ou acrescentar nada ao projeto, sem a autorização expressa da **FISCALIZAÇÃO**.

- A **FISCALIZAÇÃO** exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento dos projetos e especificações, tanto no que se refere à qualidade dos materiais, quanto na boa técnica de execução; ficando a **CONSTRUTORA** obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas desses serviços.

- A execução da obra deverá ser realizada com a adição de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade da obra, observadas as normas e leis em vigor.

- A responsabilidade da **CONSTRUTORA** é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro; a presença da **FISCALIZAÇÃO** não diminui a responsabilidade da **CONSTRUTORA**.

- A **CONSTRUTORA** não poderá em hipótese alguma usar o interior do canteiro de obras, ou quaisquer outras dependências para serem utilizadas como cozinha e ou dormitórios.

- As planilhas quantitativas fornecidas deverão ser verificadas, podendo a **CONSTRUTORA** concordar ou não com as quantidades e itens apresentados. Contudo, a **CONSTRUTORA** deverá se responsabilizar integralmente pelas quantidades e itens constantes nas planilhas de sua proposta tendo como referência os projetos apresentados que sempre prevalecerão sobre as planilhas quantitativas ora apresentadas.

- É obrigação de a **CONSTRUTORA** visitar o local da obra, não podendo sob pretexto nenhum argumentar o desconhecimento de qualquer serviço a ser executado.

• É obrigação de a **CONSTRUTORA** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre o projeto de execução apresentado, bem como sobre o presente **MEMORIAL DESCRITIVO**, junto à **FISCALIZAÇÃO**, a fim de dirimir possíveis dúvidas no seu orçamento.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

Deverá ser instalada placa de obra em chapa de aço galvanizado nº 22, de dimensões 1,0x0,75 m, contendo informações da obra. Tal placa deverá ser fixada ao solo por meio de peças de madeira.

Deverá ser realizada a demolição parcial da parede para a execução de novo vão destinado à instalação de porta, conforme indicado em projeto. A demolição deverá ser executada de forma controlada, adotando-se as medidas necessárias para evitar danos às estruturas remanescentes e às áreas adjacentes.

Os vidros atualmente existentes no balcão de atendimento deverão ser removidos cuidadosamente, evitando quebras ou danos às estruturas adjacentes, com posterior destinação adequada dos materiais removidos.

#### **3.2. FECHAMENTO DAS JANELAS EXISTENTES E PORTA**

Para o fechamento das atuais janelas de atendimento, deverá ser executada alvenaria de vedação com blocos cerâmicos, assentados com juntas de aproximadamente 10 mm, preenchidas com argamassa no traço 1:2:8 (cimento Portland, cal e areia).

A alvenaria deverá ser devidamente alinhada, nivelada e aprumada, garantindo perfeita integração com as paredes existentes.

Após a execução da alvenaria, será aplicada massa única (reboco paulista), em argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, na espessura aproximada de 20 mm, proporcionando acabamento uniforme e superfície adequada para posterior aplicação de pintura.

Deverá ser instalada uma porta de madeira, entre a farmácia e o estoque.

#### **3.3. FECHAMENTO EM PLACAS CIMENTÍCIAS**

Execução de parede em sistema construtivo a seco, composta por estrutura metálica galvanizada e fechamento em placas cimentícias, destinada à formação dos novos guichês de atendimento, conforme dimensões e posicionamento indicados em projeto.

A estrutura deverá ser composta por:

- Perfis metálicos galvanizados (guias e montantes), com espessura compatível com a altura da parede e condições de uso;
- Fixação das guias no piso e na estrutura superior por meio de elementos de ancoragem adequados;
- Montantes espaçados conforme recomendação do fabricante (geralmente a cada 400 mm ou 600 mm).

O fechamento deverá ser executado com:

- Placas cimentícias para uso interno, fixadas em ambas as faces da estrutura (duas faces simples);
- Parafusos específicos para sistema drywall/placa cimentícia, resistentes à corrosão;
- Reforços internos nos pontos de fixação de vidros, balcões ou demais elementos previstos nos guichês.

As juntas entre placas deverão receber:

- Tratamento com fita apropriada para sistema;
- Aplicação de massa específica para tratamento de juntas;
- Lixamento para acabamento uniforme.

A superfície final deverá apresentar perfeito alinhamento, prumo e nivelamento, estando apta a receber selador e pintura conforme especificação do projeto.

Todo o sistema deverá seguir as recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes, garantindo resistência, estabilidade e durabilidade adequadas ao uso em ambiente de atendimento ao público.

### **3.4. PINTURA**

Deverão receber nova pintura acrílica os seguintes ambientes internos: estoque da farmácia, farmácia e recepção.

Na parte externa da edificação, incluindo a varanda, será aplicada tinta texturizada acrílica.

As superfícies internas deverão ser previamente preparadas, contemplando:

Limpeza completa das paredes, com remoção de poeira, sujeiras, partes soltas, manchas e irregularidades;

Correção de fissuras e imperfeições, quando necessário;

Lixamento para uniformização da base.

Após a preparação da superfície, deverá ser aplicada uma demão de fundo selador látex, a fim de uniformizar a absorção da base e melhorar o desempenho da pintura.

Na sequência, será executado o emassamento com massa látex, em camadas necessárias para nivelamento da superfície, seguido de lixamento para obtenção de acabamento liso e uniforme.

Por fim, as paredes receberão aplicação de tinta látex acrílica, no mínimo em duas demãos, em cores a serem definidas pela municipalidade.

As superfícies externas deverão passar por limpeza adequada, com remoção de sujeiras, poeiras, partes soltas e eventuais patologias superficiais. Após a correta preparação da base, será aplicada uma demão de textura acrílica, garantindo proteção, uniformidade e acabamento estético da fachada.

As esquadrias e o corrimão metálicos deverão ser devidamente lixados, com remoção de pontos de oxidação, sujeiras e resíduos de pintura antiga, recebendo posterior aplicação de fundo anticorrosivo, quando necessário, e pintura de acabamento com tinta esmalte, em demãos suficientes para garantir cobertura uniforme e adequada proteção da superfície.

Todas as superfícies que receberão pintura deverão apresentar uniformidade quanto à textura, tonalidade e acabamento final, não sendo admitidas manchas, diferenças de brilho, falhas de cobertura ou marcas de aplicação.

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS

1. Todos os serviços estão sujeitos à fiscalização e aprovação da *Divisão de Engenharia* do **MUNICÍPIO**, para esse fim, que verificará a qualquer tempo, e para isso terá livre acesso ao local dos serviços. A **FISCALIZAÇÃO** poderá a qualquer momento, rejeitar qualquer material que julgar em desacordo com o projeto, memoriais e planilhas.
2. A execução dos serviços deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT peculiares a cada tipo de serviço, inclusive instalações em geral.
3. Obedecer rigorosamente às prescrições e recomendações dos fabricantes dos diversos materiais empregados.
4. A **CONSTRUTORA** obriga-se a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela **FISCALIZAÇÃO**, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da correspondência pertinente ao assunto.
5. A **CONSTRUTORA** obriga-se a corrigir por conta própria, e sem ônus para o **MUNICÍPIO**, qualquer serviço que apresente defeitos ou vícios, devido ao emprego de material impróprio ou rejeitado pela *Divisão de Engenharia* do **MUNICÍPIO**, deficiência de mão-de-obra, etc., durante o prazo de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da ordem atinente ao assunto.
6. Os serviços impugnados pela *Divisão de Engenharia* do **MUNICÍPIO** na vistoria final da obra deverão ser refeitos pela **CONSTRUTORA**, num prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação pertinente ao assunto, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.
7. É de inteira responsabilidade da **CONSTRUTORA**, na obra no que concerne à higiene e à observância às Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de construção civil.
8. Deverá ser mantido pela **CONSTRUTORA** perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência durante a execução da obra, até sua entrega definitiva.
9. A **CONSTRUTORA** deverá manter na obra, pessoal capacitado e compatível, de maneira que a execução dos serviços não sofra interrupções até sua conclusão.
10. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem por ventura aconselhável a substituição de alguns dos materiais ou serviços, por outros equivalentes, esta substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito da *Divisão de Engenharia* do **MUNICÍPIO**.
11. A **CONSTRUTORA** será responsável integralmente por danos causados a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão durante a execução dos serviços contratados pela *Divisão de Engenharia* do **MUNICÍPIO**.
12. Todos os materiais a serem empregados nos serviços, deverão ser novos, comprovadamente de 1ª qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações do presente edital.

13. Os ajustes de cotas, bem como qualquer alteração do projeto de Arquitetura, devido a fatores imprevisíveis, só poderão ser determinados em acordo com a *Divisão de Engenharia do MUNICÍPIO*.

## 5. PLANILHAS QUANTITATIVAS - CONSIDERAÇÕES GERAIS

As planilhas quantitativas fornecidas deverão ser verificadas, podendo a **CONSTRUTORA** concordar ou não com as quantidades, valores e itens apresentados. Contudo, a **CONSTRUTORA** deverá se responsabilizar integralmente pelas quantidades, valores e itens constantes nas planilhas de sua proposta, tendo como referência os projetos apresentados que sempre prevalecerão sobre as planilhas quantitativas ora apresentadas.

É obrigação da **CONSTRUTORA** visitar o local da obra, não podendo sob pretexto nenhum argumentar o desconhecimento de qualquer serviço a ser executado.

É obrigação da **CONSTRUTORA** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre o projeto de execução apresentado, bem como sobre o presente **MEMORIAL DESCRITIVO**, junto a *Divisão de Engenharia do MUNICÍPIO*, a fim de dirimir possíveis dúvidas.

Centenário do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

---

**Beatriz Verssão Spirandio**  
**Engenheira Civil**  
**CREA PR – 183600/D**

## Assinaturas

Página: 1



Processo: 905/2026

Data: 24/03/2026 10:27:16

Requerente: SECRETARIO DE SAÚDE

Contato: SECRETARIO DE SAÚDE

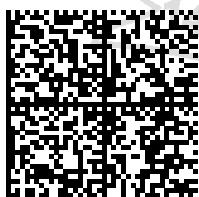
Assunto: Licitação - Abertura

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANITA CANET,

Assinatura avançada realizada por: RODRIGO ALMEIDA LENS em 24/03/2026 10:27:16.

Assinatura avançada realizada por: AMILTON APARECIDO DA SILVA em 27/03/2026 11:33:26.

Assinatura avançada realizada por: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR em 30/03/2026 11:33:54.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://centenariodosulprscp.equipiano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/508> com

o código fa641447-ad37-4799-9c80-912d06e53965